



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PE 00014/2024

CONTRATO N°: 00082/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Mogi do Meio - Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogi do Meio - PB, CNPJ n° 08.866.501/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Antonio José Ferreira, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Sítio Pintado de Cima, 138 - Área Rural - Mogi do Meio - PB, CPF n° 840.199.644-91, Carteira de Identidade n° 3360118 SSPA, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - R SANTA VITÓRIA, 123 - CIDADE INDUSTRIAL SATELITE DE SÃO PAULO - GUARULHOS - SP, CNPJ n° 40.061.199/0001-82, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2024, processada nos termos da Lei Federal n° 14.133, de 1° de Abril de 2021; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa n° 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria n° PE 00014/2024-02, de 20 de Junho de 2024, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE E ARTIGOS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 00014/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 227.198,68 (DUZENTOS E VINTE E SETE MIL CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ALMOFADA PARA CARIMBO n° 3 COR AZUL	MASTERPRINT	UND	8	4,50	36,00
2	ALMOFADA PARA CARIMBO n° 3 COR PRETA	MASTERPRINT	UND	8	4,50	36,00
3	ALFINETE CABEÇA DE VIDRO	ACC	CX	2	17,50	35,00
5	ALFINETE DE TACHINHAS 10MM COM 50 UND	ACC	CX	2	7,71	15,42
9	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	BRW	UND	10	4,50	45,00
10	BANDEJA PARA DOCUMENTOS TRIPLA 35X25	ACRIMET	UND	25	42,81	1.070,25
18	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL CR-2032 COM 5 UND	PANASONIC	PCT	20	6,16	123,20
22	BLOCO PARA BINGO COM 100 FLS	MASTERPRINT	PCT	3	6,62	19,86
23	BLOCO AUTOADESIVO COM 4 UND 38X50	MASTERPRINT	PCT	50	4,50	225,00
24	BLOCO DE RASCUNHO COM PICOTE E GRAMPO 115x80 COM 20 UND	MASTERPRINT	PCT	50	39,42	1.971,00
26	BARBANTE CRU 8/16 FIOS	CIRCULO	ROLO	18	12,63	227,34
27	BOBINA PARA PONTO ELETRÔNICO 5,5CM	SILFER	UND	30	22,31	669,30
35	CADERNO PEQUENO CAPA DURA BROCHURA 140X200 48 FLS	CREDEAL	UND	10	3,88	38,80
44	CAIXA ORGANIZADORA 370X280X212	SANREMO	UND	30	37,50	1.125,00
45	CAIXA ORGANIZADORA 437X310X240	SANREMO	UND	80	36,98	2.958,40
46	CAIXA POLIIONDA PLÁSTICA 350X250X140	SANREMO	UND	80	5,78	462,40
55	CARTOLINA DUPLA FACE 96X66 180G	BIGNARDI	UND	10	1,10	11,00
56	CARTOLINA CELULOSE VEGETAL 66CM 190G	BIGNARDI	UND	10	1,69	16,90
62	CANETA RETROPROJETOR AZUL 2.0MM COM 12 UND	LEONORA	CX	10	18,90	189,00
63	CANETA RETROPROJETOR PRETO 2.0MM COM 12 UND	LEONORA	CX	20	19,09	381,80
70	CANETA QUADRO BRANCO PRETO / MAGNÉTICO DESCARTÁVEL	LEONORA	UND	40	2,74	109,60
77	CINTA ELÁSTICA TAM. 18 100G	PREMIER	PCT	10	3,40	34,00

DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.06.21 14:05:42 -03'00'

96	CORDÃO DE CETIM 1MM COM 50MT	CIRCULO	UND	30	12,94	388,20
122	ENVELOPE CARTA 114X162CM 63G COLORIDO COM 100 UND	R2M	PCT	200	32,82	6.564,00
124	ETIQUETA ADESIVA COM 500 UND 45X65	POLIFIX	ROLO	30	20,46	613,80
131	FITA CETIM Nº 5 22MM COM 10MT	GITEX	UND	45	4,86	218,70
132	FITA CETIM Nº 9 38MM COM 10MT	GITEX	UND	45	10,32	464,40
133	FITA DE SINALIZAÇÃO SEGURANÇA E ISOLAMENTO 70MM 200M	PLASTCOR	UND	20	10,04	200,80
134	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 7,5CM 200 MT	PLASTCOR	UND	45	11,50	517,50
135	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO ZEBRADA 48MM 30 MT	PLASTCOR	UND	45	23,60	1.062,00
136	FITA ADESIVA DEMARCAÇÃO DE SOLO COLORIDA 48MM 30 MT	PLASTCOR	UND	25	23,60	590,00
137	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE 12MM 30 MT	EUROCEL	UND	30	1,30	39,00
139	FITA ADESIVA MONOFACE TRANSPARENTE 48MM 40 MT	EUROCEL	UND	45	4,60	207,00
140	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 18MM 50 MT	EUROCEL	UND	45	1,92	86,40
142	FITA ADESIVA DUREX TRANSPARENTE 12MM 30 MT	EUROCEL	UND	45	1,38	62,10
147	FITA CREPE 18X50	EUROCEL	UND	45	3,97	178,65
148	FITA CREPE 12X30	EUROCEL	UND	20	2,87	57,40
149	FITA CREPE 19X30 COLORIDA	EUROCEL	UND	100	5,12	512,00
150	FITA CREPE 48X50	EUROCEL	UND	50	7,43	371,50
151	FITA CREPE 50X50	EUROCEL	UND	20	9,90	198,00
154	FITA ADESIVA DE EMPACOTAMENTO 45MM 45MT	EUROCEL	UND	40	4,47	178,80
155	FITA DUPLA FACE COLORIDA 16MM 30MT	EUROCEL	UND	80	7,21	576,80
156	FITA DUPLA FACE COLORIDA 50MM 30MT	EUROCEL	UND	80	13,67	1.093,60
157	FITA DUPLA FACE 12MM 30MT	EUROCEL	UND	80	3,80	304,00
159	FITA DUPLA FACE 18MM 30MT	EUROCEL	UND	80	5,65	452,00
160	FITA DUPLA FACE 19MM 30MT	EUROCEL	UND	30	6,10	183,00
165	FITILHO EM CORES 5MM 50MT	GITEX	ROLO	5	3,34	16,70
171	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 26/6 COM 5000 UND	MASTERPRINT	CX	60	4,50	270,00
176	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 24/6 COM 5000 UND	ACC	CX	60	15,50	930,00
177	GRAMPO TRILHO METAL MAXXI COM 50 UND	LYKE	CX	60	12,25	735,00
178	GRAMPO TAPECEIRO 4-8 COM 1000 UND	WESTERN	CX	60	13,82	829,20
179	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO COM 50 UND	LYKE	CX	100	11,92	1.192,00
182	GRAMPEADOR TAPECEIRO 4-8MM	LEONORA	UND	25	45,28	1.132,00
185	GRAMPEADOR CAPACIDADE 50 FLS	LEONORA	UND	50	33,37	1.668,50
188	JOGO PEDAGÓGICO EDUCATIVO MATEMÁTICA	MMP	UND	2	69,77	139,54
193	LIVRO DE PSICOTRÓPICO	BAAG	UND	10	30,11	301,10
195	LIVRO DE ATA 320X220	BAAG	UND	110	12,16	1.337,60
198	LÁPIS DE COR FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO MADEIRA	LEONORA	UND	5	3,99	19,95
203	MOCHILA COSTAS PARA NOTEBOOK	CGS/ CLAUDIO GON??ALVES DA SILVA	UND	5	119,51	597,55
204	MOCHILA ESCOLAR COSTAS	CGS/ CLAUDIO GON??ALVES DA SILVA	UND	5	56,54	282,70
206	PINCEL REDONDO 121-16	LEONORA	UND	10	5,03	50,30
207	PINCEL MARCADOR PERMANENTE AZUL PONTA CHANFRADA	LEONORA	UND	5	5,54	27,70
214	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA 10W BASTÃO FINO	LEONORA	UND	30	15,59	467,70
215	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 80W BASTÃO 15MM	LEONORA	UND	2	27,74	55,48
216	PISTOLA COLA QUENTE GRANDE 10W BASTÃO GROSSO	LEONORA	UND	14	17,13	239,82
218	PAPEL CREPOM 48CM 2MT	REALCER	UND	45	1,26	56,70
219	PAPEL COLOR SET A4 75G COM 20 FLS	OFF PAPER	PCT	11	15,29	168,19
220	PAPEL 60 KG 120G COM 50 FLS	BIGNARDI	PCT	300	9,90	2.970,00
221	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 COM 100 FLS	POLIFIX	PCT	10	37,30	373,00
224	PAPEL PRESENTE 60CM 100MT	VMP	ROLO	1	81,18	81,18
226	PEN DRIVE 64 GB	SANDISK	UND	11	36,50	401,50
228	PAPEL COUCHÊ BRILHO A4 COM 100 FLS	OFF PAPER	PCT	80	32,56	2.604,80
229	PAPEL LINHO 180G COM 50 FLS	OFF PAPER	PCT	100	15,75	1.575,00
231	PAPEL VERGÊ A4 180G COM 50 FLS	OFF PAPER	PCT	20	10,94	218,80
232	PAPEL OPALINE A4 COM 50 FLS	OFF PAPER	PCT	110	16,90	1.859,00
233	PAPEL CARBONO 210X148 COM 100 FLS	TRIS	CX	150	34,40	5.160,00
234	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE INCOLOR 186X245	DAC	UND	3	14,92	44,76
235	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE INCOLOR 210X297	DAC	UND	40	15,78	631,20
236	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE INCOLOR 235X330	DAC	UND	40	15,45	618,00
237	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE INCOLOR 245X335	DAC	UND	40	18,74	749,60
238	PASTA SANFONADA TRANSPARENTE INCOLOR 330X240	DAC	UND	270	18,36	4.957,20
239	PASTA SANFONADA TIPO MESA CAPACIDADE 40 FLS	DAC	UND	100	41,47	4.147,00
240	PASTA SANFONADA TIPO MESA CAPACIDADE 60 FLS	DAC	UND	100	64,09	6.409,00
241	PASTA SANFONADA FORMATO U CAPACIDADE 25 FLS PRETA	DAC	UND	100	49,96	4.996,00
242	PASTA DE CLASSIFICADORA COM 10 UND	ACP	CX	75	17,08	1.281,00
244	PASTA AZ LOMBO LARGO EM PAPELÃO	CHIES	UND	250	10,98	2.745,00
245	PAPEL FOTOGRÁFICO 594X841 BRILHANTE COM 50 FLS	MASTERPRINT	PCT	50	31,87	1.593,50
249	PASTA TIPO PP 20MM 210X297	ACP	UND	40	3,85	154,00
252	PROTETOR DE DOCUMENTO 75X100	ACP	UND	200	3,16	632,00
254	PERFURADOR COM 2 FUROS CAPACIDADE 60 FLS	LEONORA	UND	10	59,63	596,30
255	PERFURADOR COM 2 FUROS CAPACIDADE 40 FLS	LEONORA	UND	10	30,81	308,10
257	PRENDEDOR METAL 51MM	BRW	CX	40	13,46	538,40
259	PRENDEDOR METAL 32MM 10X10X6,4	BRW	CX	40	12,79	511,60

260	PRENDEDOR METAL 25MM 10X10X6,4	BRW	CX	40	7,71	308,40
261	PRENDEDOR METAL 19MM 7X7X5,2	BRW	CX	40	11,91	476,40
262	PRENDEDOR METAL 15MM 6X6X5,2	BRW	CX	40	4,26	170,40
263	PRANCHETA A4 PORTÁTIL MDF	WALEU	UND	30	7,46	223,80
264	PRANCHETA A4 ACRÍLICO	WALEU	UND	50	11,93	596,50
265	PRANCHETA A4 DURATEX 33X23	WALEU	UND	30	5,24	157,20
266	PAPEL A3 120G COM 500 FLS	REPORT	PCT	1500	41,34	62.010,00
267	PAPEL A3 75G COM 500 FLS	REPORT	PCT	1500	35,89	53.835,00
271	PERFURADOR DE PAPEL COM 1 FURO	LEONORA	UND	2	8,58	17,16
272	PERCEVEJO LATONADO TAM.10 COM 100 UND	ACC	CX	49	2,39	117,11
274	PASTA COM ABA 245 x 55 x 335	ACP	UND	170	3,46	588,20
276	PASTA COM ABA 20MM A4	ACP	UND	180	2,85	513,00
277	PASTA COM ABA 18MM A4	ACP	UND	180	3,81	685,80
279	PASTA COM TRILHO PLÁSTICO 40MM	ACP	UND	240	3,00	720,00
280	PASTA COM TRILHO PLÁSTICO 30MM	ACP	UND	40	2,37	94,80
282	PASTA COM TRILHO PLÁSTICO TIPO PP	ACP	UND	80	2,42	193,60
283	PASTA OFÍCIO 20MM	ACP	UND	240	2,88	691,20
284	PASTA OFÍCIO 30MM	ACP	UND	240	2,34	561,60
285	PASTA OFÍCIO 40MM	ACP	UND	440	4,58	2.015,20
287	PASTA ABA ELÁSTICA LOMBO 0,40MM TRANSPARENTE	ACP	UND	50	2,85	142,50
290	QUADRO BRANCO MDF 130X275	GFX	UND	2	551,06	1.102,12
293	QUADRO PARA AVISOS 140X100	GFX	UND	7	168,62	1.180,34
296	ROLO DE CORDÃO RABO DE RATO 50MT	CIRCULO	ROLO	6	23,52	141,12
297	SACO PARA PRESENTE METALIZADO 20X29 COM 50 UND	VMP	PCT	100	24,95	2.495,00
298	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 6X7 COM 100 UND	CROMUS	PCT	5	7,88	39,40
299	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 25X35 COM 100 UND	CROMUS	PCT	5	44,09	220,45
300	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 40X60 COM 100UND	CROMUS	PCT	7	33,16	232,12
301	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 30X44 COM 100 UND	CROMUS	PCT	12	26,90	322,80
302	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 60X90 COM 100 UND	CROMUS	PCT	60	51,24	3.074,40
303	SACO COM ADESIVO TRANSPARENTE 22X30 COM 100 UND	CROMUS	PCT	13	27,83	361,79
305	SACO PARA PRESENTE TRANSPARENTE 20X29 COM 50 UND	VMP	PCT	25	27,44	686,00
308	SACO PLASTICO TRANSPARENTE 6X20 COM 500 UND	CROMUS	PCT	5	32,24	161,20
310	TINTA GUACHE 15 ML COM 6 UND	GLINORTE	CX	50	4,90	245,00
311	TINTA AEROSOL 350ML / 250G	CHEMICOLOR	UND	15	15,18	227,70
312	TINTA PVA 100 ml (FOSCO)	ACRILEX	UND	40	7,30	292,00
322	TINTA PARA MARCADOR QUADRO BRANCO 500ML	LEONORA	UND	30	74,98	2.249,40
324	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO AZUL 40ML	GRAMP LINE	UND	40	3,88	155,20
331	TNT 40G 1,40MT ROLO COM 50 MT	SUL BRASIL	ROLO	112	73,59	8.242,08
332	VIÉS DE ALGODÃO 35MM 20MT	FITEX	UND	5	11,82	59,10
Total:						227.198,68

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.010-GABINETE DO PREFEITO 02010.04.122.2002.2003 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEC DE ADM E PLANEJAM 02.030-SEC.DE EDUCACAO,CULTURA,ESP.LAZER E TURISMO 02030.12.122.2006.2948 - MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER E TURISM 02030.12.361.1006.2019 - DIST.DE MAT.DIDAT.PEDAG.ALUNOS DO SIST.MUN.ENSINO 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.2008.2040 - MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.060-SE.DE IND.COM.COMPRAS E TRANSPORTES

**DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA**

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.06.21 14:06:32 -03'00'

02060.11.122.2012.2950 - MANUT. DAS ATIV. DE SEC. DE IND.COM COMPRAS E TRAN 02.070-SEC.AGRIC.,MEIO AMBIENTE,PESCA E PECU 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 02080.15.452.2009.2073 - MANUTENCAO ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEINFRA 02.140-SECRETARIA DE FINANÇAS 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500 600 502 569 599 706 710 720 3.3.90.32.00.00 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 500 540 570

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 10 (dez) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

DIONAL
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.06.21 14:06:45 -03'00'

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.
- k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



**DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA**

Assinado de forma digital por
DIONAL DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.06.21 14:07:01 -03'00'

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Mogeiro - PB, 21 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS

Antônio José da Silva
026.588.894-19

Antônio B. Silva
240.191.824-34

PELO CONTRATANTE

ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA
Prefeito
840.199.644-91

PELO CONTRATADO

**DIONAL DISTRIBUIDORA
DE PRODUTOS LTDA**

Assinado de forma digital por DIONAL
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
Dados: 2024.06.21 14:07:15 -03'00'

DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA